



EDITAL

TOMADA DE PREÇO

Nº. 009/2018

“Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços na área de exames radiológicos, laboratoriais e consultas médicas especializadas, destinados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Bonfim do Piauí-PI. ”



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fis.: 047

RS

Senhores Licitantes,

Muito embora não concorra para a inabilitação de qualquer licitante, **solicitamos que a documentação seja apresentada na ordem cronológica definida no edital** objetivando facilitar a análise e imprimindo maior celeridade aos procedimentos. **A autenticação de documentos deve ser feita com a devida antecedência.** Para obter Edital na íntegra, com todos os elementos técnicos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí, de 09h00min às 13h, munidos de 1 CD-R (virgem) ou pen drive, visando à gravação dos arquivos digitais que compõem o Edital e seus Anexos. No entanto, **só serão considerados licitantes os interessados que preencherem e assinarem o Recibo de Retirada de Edital abaixo e enviarem-no** através dos Correios ou em mãos **para a CPL** sito à Rua Emílio Baião, sn, Centro – Bonfim do Piauí / PI - CEP: 64.775-000.

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos solicitados, serão efetuadas preferencialmente via e-mail. Portanto, informe corretamente o(s) endereço(s) eletrônico(s) no recibo abaixo.

Bonfim do Piauí-PI, 25 de julho de 2018.

Maurício Ribeiro Negreiros

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

**RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2018.**

Acusamos o recebimento da TOMADA DE PREÇO supracitada que nos foi encaminhado nesta data por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Bonfim do Piauí, tendo por objeto o descrito no anexo VI do instrumento convocatório.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: (____) _____

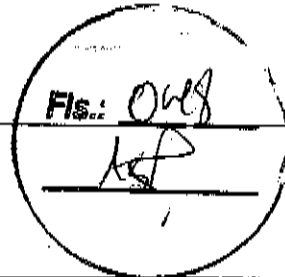
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: _____

(informar mais de um, se possível).

(Local/data) _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Rua Emílio Baião, sn – Centro – Edifício Palácio Sabiá
CEP: 64-775-000 – Bonfim do Piauí



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220.192.012/2018-93

TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2018

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Bonfim do Piauí, instituída pela Portaria nº. 006/2018 de 08/01/2018, doravante denominada **CPL** torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local discriminados no item 2, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas comerciais de empresas que pretendam participar de processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2018**, do tipo “**menor preço por lote**”, para o(s) produto(s) de que trata o objeto abaixo descrito. Rege a presente licitação a Lei nº. 8.666, de 21.06.93, suas alterações subsequentes, legislação correlata, e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a “**contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços na área de exames radiológicos, laboratoriais e consultas médicas especializadas, destinados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Bonfim do Piauí-PI**”, discriminados no Termo de Referência (Anexo I), e devendo ser afixado, cópia da presente Tomada de Preço, no painel de avisos do prédio da Prefeitura do Município, para que os interessados, desde que já cadastrados neste Município, ou que manifestem interesse com antecedência de até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º, da Lei 8666/93.

1.2 - A aquisição, objeto desta licitação, abrange dentre outros, os seguintes encargos aos licitantes, os quais deverão estar incluídos nos preços propostos:

- a) carga, transporte e descarga de todos os produtos adquiridos;
- b) seguros e encargos de responsabilidade civil para danos e prejuízos causados a terceiros e/ou ao Município, gerados direta ou indiretamente pela aquisição dos produtos;
- c) Entrega CIF na cidade de Bonfim do Piauí
- d) As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fis.: 049

AS

1.3 - Em razão de o presente certame ter como objeto bens considerados de natureza divisíveis, este ente federativo reservará cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto desta licitação para ser disputado exclusivamente entre o MEI, a ME e a EPP, se houver, local ou regionalmente, no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados em uma das categorias mencionadas, consoante determinação contida no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, c/c, artigo 41, caput e § 2º, da Lei Municipal 166/2010.

1.4 - O benefício disposto acima não será observado se ocorrer algumas das hipóteses do artigo 49, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 ou do artigo 45, da Lei Municipal nº. 166/2010, nesse caso, a licitação se realizará normalmente.

2 - DA ABERTURA, LOCAL, DIA E HORA.

2.1 - No dia **10 de agosto de 2018 às 09h00min**, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação prevista no item 5 e recolhimento das Propostas Comerciais fechadas de que trata o item 6, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

2.1.1. A abertura dos envelopes será efetuada na sala da CPL, localizada na Rua Emílio Balão, s/n – Centro – Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí-PI, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

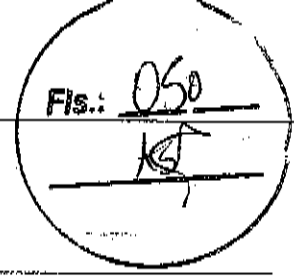
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

2.1.3. Todos os horários estipulados neste Edital referem-se à hora local.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018



2.1.4. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Emílio Baião, sn - Centro
Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí / PI

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 - Os envelopes de documentos referentes à Habilitação e Proposta encaminhados à CPL após a data e horários fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 - O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá fazê-lo por meio de carta para o endereço: Rua Emílio Baião, sn - Centro – Bonfim do Piauí / PI - CEP 64.775-000; ou endereço eletrônico **cplbonfimdpi@hotmail.com**; de segunda a sexta-feira no horário de 09h00min às 13h00min, nos dias úteis, até o primeiro dia útil anterior ao da abertura dos envelopes de Habilitação / Proposta. A CPL responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará as respostas, preferencialmente por e-mail, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham encaminhado o Recibo de Edital devidamente preenchido e assinado conforme instrução inicial deste Edital.

2.5 - Das condições gerais para participação:

a) Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que desenvolvam atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

b) Não será admitida a participação de empresas que não tenham cumprido Compromissos Técnicos ou Financeiros com o Município de Bonfim do Piauí, ou entidade da Administração Pública, ou que tenha em seu quadro: dirigentes, gerentes, acionistas, controlador, responsável técnico ou subcontratado, pessoa que seja servidor ou dirigente do Município de Bonfim do Piauí.

c) É vedada a participação de consórcio de empresas assim como de sociedades civis sem fins lucrativos.

d) Não poderão participar da presente licitação as empresas cuja inidoneidade tenha sido declarada por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos da declaração de inidoneidade, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de ocultação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Os Licitantes poderão se fazer representar, no ato da abertura dos envelopes, através de diretor e/ou sócio-gerente munido de cópia do Contrato Social e documento de identidade, ou ainda, através de representante legal, munido de procuração específica para este certame (Anexo V), com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante do Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fis.: 051

3.3 - Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes desta Tomada de Preços. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitações, no endereço indicado no item 2.1.4 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Este Edital está aberto a todos os Licitantes elegíveis, que demonstrem satisfatoriamente para a CPL sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

4.2 - Os documentos relativos à Proposta Comercial (Envelope nº. 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via internet, ficando neste caso a sua autenticação sujeita à nova consulta.

4.3 - Os documentos de Proposta Comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.

4.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 - Em circunstâncias excepcionais, a CPL poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01)

5.1 - O Licitante estará habilitado a participar deste certame licitatório se estiver com Cadastro de Registro Cadastral - CRC atualizado junto a CPL, conforme §2º do art. 22 da Lei 8.666/93, e também;

5.2 - Para fins de habilitação, os Licitantes, Pessoa Jurídica devem apresentar a documentação a seguir:

5.2.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.2. Relativamente à regularidade fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão de Situação Fiscal e Tributária, com situação de regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual;

e) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado, com situação de regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do município onde se localiza a empresa;

g) Certidão da Dívida Ativa Municipal do município onde se localiza a empresa;

h) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) Alvará de funcionamento.

5.2.3. Relativamente à comprovação de qualificação técnica-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fis.: 053

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) As comprovações da boa situação financeira serão baseadas na obtenção dos Índices de Liquidez Gerais (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), onde as empresas apresentem o resultado maior do que 0,5 (zero vírgula vinte e cinco) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

5.2.4. Outros documentos obrigatórios:

a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação para a presente Licitação Pública conforme modelo (Anexo III);

b) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fls.: 054

5.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4 - As certidões aqui tratadas poderão ser atualizadas e emitidas durante a sessão de realização do certame, caso prontamente disponíveis no sistema de consulta via internet.

5.5 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 - DA PROPOSTA (Envelope nº. 02)

6.1 - Os documentos relativos à Proposta Comercial serão entregues à CPL em envelope devidamente fechado, e poderá ser apresentada de acordo com o modelo (Anexo II):

6.1.1. ser emitida preferencialmente por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada; como também rubricadas todas as folhas propostas;

6.1.2. fazer menção ao número desta Licitação e conter a razão social do Licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, bem como o respectivo endereço com CEP;

6.1.3. mencionar o banco e a agência com os respectivos códigos, assim como o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

6.1.4. fazer constar os preços parciais obtidos pela multiplicação dos quantitativos fornecidos pelo Município de Bonfim do Piauí (que não poderão ser alterados) pelos preços unitários propostos. Constará em destaque o preço global em reais e por extenso;

6.1.5. serão evidenciados os prazos de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação e o prazo de entrega do objeto imediato;

6.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Propostas" com poderes para esse fim.

6.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser sanada preenchendo-se os lapsos pelos dados constantes do CRC.

6.5 - Nesta licitação não será exigida nenhuma garantia de proposta.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No local, data e horário estabelecidos no item 2.1., a CPL, em Ato Público e na presença das Licitantes que quiserem permanecer na Reunião, dará início a presente Licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1 - As empresas interessadas em participar da licitação, deverão se apresentar através de seu representante legal, munidos do documento de credenciamento, onde deverão constar também, a Razão Social da licitante e a referência a esta Licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fls.: 055
RS

7.2 – Cada licitante fará se representar, por somente um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo o documento de credenciamento e de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.1 - O documento de apresentação do representante deverá ser entregue à CPL, antes da entrega dos envelopes e nunca dentro desses, sem o qual o representante não será considerado presente ao Ato Público de recebimento e abertura dos envelopes.

7.3 - A entrega dos envelopes e a intervenção em qualquer fase do procedimento licitatório, só poderão ser feitas pelo representante legal da licitante.

7.3.1 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou titulação, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a(s) reunião(ões).

7.4 - A ausência do representante credenciado, na reunião, implicará na sua concordância plena e irrevogável, de todas as condições lavradas na Ata.

7.5 - Identificados os representantes das licitantes, seus nomes serão lançados em Ata.

7.6 - Abertos os envelopes de “Habilitação” a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e inabilitadas.

7.7 - Após o exame de todos os documentos complementares à habilitação, a CPL porá em discussão, se existe fato impeditivo de habilitação de alguma licitante.

7.8 Registra-se, desde já, que a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empreendedor individual e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38 da Lei Municipal nº 166/2010.

7.9 – Microempresas, empreendedor individual e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38 da Lei Municipal nº 166/2010.

7.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38, §1º da Lei Municipal nº 166/2010.

7.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38, §3º da Lei Municipal nº 166/2010.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fis.: 056

7.12 – Dará após isso a continuidade e comunicará a inabilitação das que assim estiverem comunicando ainda, os nomes das habilitadas e perguntará se existe mais alguma observação a ser feita, quanto à documentação de habilitação e se alguém tem a intenção de impetrar recurso.

7.13 - Caso haja alguma restrição, contra as decisões da CPL, está tentará resolve-la liminarmente e caso haja a intenção de impetrar recurso, a CPL suspenderá os trabalhos, até decurso do prazo recursal a contar da data da lavratura da Ata ou após a sua denegação, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93. Será comunicada por escrito a nova data de abertura das propostas, a todas as licitantes habilitadas.

7.14 - Caso nenhum representante se pronuncie, dará prosseguimento aos trabalhos, comunicando, que após a CPL iniciar a abertura dos envelopes contendo as propostas, não caberá mais nenhuma manifestação quanto à documentação apresentada, estando totalmente encerrada a fase de habilitação.

7.15 - Devolverá os envelopes nº. 02 fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas Propostas Comerciais.

7.16 - Iniciará a abertura dos envelopes nº. 02 das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.17 - As Propostas Comerciais serão lidas pelo Presidente da CPL em ordem crescente dos valores propostos, devendo as licitantes, através de seus representantes, analisá-las e rubricá-las, folha por folha na presença da Comissão, que a todas autenticará com suas rubricas.

7.18 - A falta de manifestação expressa de qualquer licitante durante a reunião implicará na decadência do direito de recurso, sendo tal fato consignado em Ata.

7.19 - Será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as Propostas Comerciais apresentadas, as reclamações feitas, desistências expressas de recursos ou intenção de impetrá-los e demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

7.19.1 - A Ata deverá ser assinada por todos os participantes da reunião ou constar à razão da recusa de qualquer representante em fazê-lo.

7.20 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão resolvidas pela CPL, na presença dos representantes, ou deixadas para ulterior deliberações, a critério exclusivo da CPL, devendo o fato ser registrado em Ata.

7.21 - A CPL poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais a qualquer das licitantes, mas a oferta não poderá ser modificada, nem poderá ser anexada nova documentação, excetuando-se as disposições do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DO JULGAMENTO:

8.1 - O julgamento será pelo **menor preço – por lote**. No julgamento das propostas comerciais, a CPL considerará todas as exigências contidas neste edital e as prerrogativas previstas na Lei 8.666/93, sendo a classificação procedida pela ordem crescente dos preços globais apresentados.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fls.: 057

8.2 - Nos casos de dúvidas na proposta selecionada por menor preço, a CPL buscará preservar a intenção da oferta, desde que o fato não interfira no julgamento em relação às demais propostas, o que determinará a desclassificação da mesma.

8.3 - A classificação das Propostas Comerciais dar-se-á por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será vencedora, a licitante que apresentar a Proposta Comercial de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o menor preço por lote.

8.4 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e os artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 166/2010.

8.5 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6 - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.7 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no mesmo local da sessão de abertura, às 10:00 horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

8.8 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

8.9 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.10 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.11 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



8.11.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes na sessão ou convocados para participarem do ato público.

8.12 - Convocados os licitantes e decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.13 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que duas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.14 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empreendedor individual ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será observado o disposto no item 7.8 ao 7.11.

8.15 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

8.16 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu juízo, solicitar ao setor requisitante dos serviços, parecer técnico fundamentado sobre a adequação das Propostas Comerciais apresentadas, a fim de dirimir dúvidas que, porventura, venham a ocorrer, reservando-se o direito de dirimir quaisquer dúvidas de caráter legal.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela CPL, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.2 - Decairá do direito de impugnar a presente licitação, perante a Administração o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da Habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

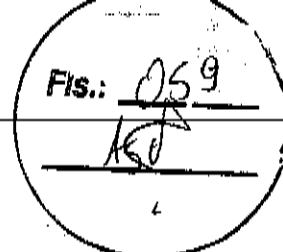
10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O(s) produto(s) objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante classificado em primeiro lugar após aprovação do resultado da licitação pela autoridade competente.

10.2 - Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, a CPL convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova Licitação, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido na licitação ensejará aplicação de multa equivalente a 5% do valor do Contrato.



11.2 - O valor da multa aplicada ao Licitante Vencedor será cobrado na forma da legislação em vigor, independente de sua prescrição.

12 – DOS PRAZOS

12.1. **De vigência e eficácia** - a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12.2. – **De entrega** – os serviços deverão ser prestados/entregues de uma só vez ou em parcelas, de acordo com as ordens de fornecimentos expedidas pelo Município de Bonfim do Piauí e seus órgãos.

12.3. **De assinatura** - o Licitante Vencedor deverá firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

12.3.1. Na hipótese do Licitante Vencedor se recusar a assinar o Contrato, a CPL convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12, no que couber.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O Município de Bonfim do Piauí deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos dos serviços a serem contratados.

13.2 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Bonfim do Piauí constando na descrição dos serviços/produtos o número do Contrato, o valor total, destacando a parcela referente à mão-de-obra (se houver), assim como os descontos previstos de ISS, INSS e Impostos Federais, (se houver);

13.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos do FUS, FMS-CUSTEIO-SUS, FPM, ICMS e OUTRAS RECEITAS.

13.4 - Valor Global Previsto: R\$ 436.227,00 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e vinte e sete reais).

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta dos recursos alocados de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Aplicação Programada – Administração Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 04.302.0003.2063.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.09.01 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-FMS

Aplicação Programada – Manutenção e Encargos de Assistência Médica

Projeto/Atividade 10.301.0002.2065.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Estará sempre ressalvado ao Município de Bonfim do Piauí, antes da assinatura do Contrato o direito de, por despacho motivado pela autoridade competente, de que se dará ciência aos Licitantes, revogar ou anular a presente licitação.

15.2 - O Município de Bonfim do Piauí reserva-se o direito, havendo interesse público, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados ressalvados as responsabilidades legais e contratuais.

15.3 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o Licitante conhece todas as condições estabelecidas na presente licitação.

15.4 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - A CPL poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares que julgar necessário para dirimir dúvidas e maiores esclarecimentos quanto à documentação apresentada em qualquer fase desta licitação.

15.6 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a - adiada a abertura;

b - alterada a presente licitação, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação;

15.7 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Termo de Referência (Anexo I)

b) Modelo de Proposta Comercial (anexo II)

c) Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação (Anexo III) ____

d) Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo IV)

e) Modelo de Credenciamento (Anexo V)

f) Minuta do Contrato (anexo VI).

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade da presente licitação serão sanados pela CPL do Município de Bonfim do Piauí obedecido à legislação vigente.

15.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se inicia e vence os prazos referidos em dia de expediente no Município de Bonfim do Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fis.: 061

15.10 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável do presente Edital, seus anexos e especificações.

Bonfim do Piauí-PI, 25 de julho de 2018.

Maurício Ribeiro de Negreiros
Presidente - CPL



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fis.: 062

ASD

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS LOTES

LOTE 01 – EXAMES RADIOLÓGICOS (realizados em Teresina-PI)

Item	Descrição do Exame	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Total
1.	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	Und.	8	40,00	320,00
2.	CITOLOGIA ONCÓTICA	Und.	30	60,00	1800,00
3.	DENSITOMETRIA OSSEA	Und.	24	110,00	2640,00
4.	ECOCARDIOGRAMA BI DIMENSIONAL COM DOPPLER	Und.	12	220,00	2640,00
5.	ELETRCARDIOGRAMA	Und.	36	60,00	2160,00
6.	ELETRCARDIOGRAMA COM Mapeamento	Und.	16	150,00	2400,00
7.	ELETRONEUROMIOGRAFIA	Und.	8	430,00	3440,00
8.	HISTOPATOLOGICO	Und.	16	0,00	0,00
9.	HOLTER	Und.	12	200,00	2400,00
10.	IMPEDANCIOMETRIA	Und.	16	250,00	4000,00
11.	MAMOGRAFIA BILATERAL	Und.	32	110,00	3520,00
12.	MONITORAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL - M.A.P.A.	Und.	12	200,00	2400,00
13.	RAIO X SIMPLES	Und.	60	65,00	3900,00
14.	TESTE ERGOMETRICO	Und.	24	200,00	4800,00
15.	TOMOGRAFIA SIMPLES	Und.	32	280,00	8960,00
16.	ULTRA SOM 3D/4D	Und.	12	270,00	3240,00
17.	ULTRA SOM CARÓTIDAS	Und.	8	210,00	1680,00
18.	ULTRA SOM COM DOPPLER	Und.	12	210,00	2520,00
19.	ULTRA SOM DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAS	Und.	12	260,00	3120,00
20.	ULTRA SOM MORFOLOGICA	Und.	8	385,00	3080,00
21.	ULTRA SOM TOTAL	Und.	24	200,00	4800,00
22.	VIDEO COLONOSCOPIA	Und.	24	450,00	10800,00
23.	VIDEO COLPOSCOPIA	Und.	32	100,00	3200,00
24.	VIDEO LARINGOSCOPIA	Und.	24	320,00	7680,00
25.	VULVOSCOPIA	Und.	8	100,00	800,00
Valor máximo do lote em R\$					86.300,00



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fis.: 063

LOTE 02 – EXAMES LABORATORIAIS (realizados em Teresina-PI)

Item	Descrição do Exame	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Total
1.	ACIDO URICO, SANGUE	Und.	32	23,00	736,00
2.	ALBUMINA	Und.	16	23,00	368,00
3.	ANT HBC IGM	Und.	8	55,00	440,00
4.	ANTI HBC IGG	Und.	8	55,00	440,00
5.	ANTI HIV I E II	Und.	24	90,00	2160,00
6.	ANTI MICROSSOMAL	Und.	8	55,00	440,00
7.	BILIRRUBINA TOTAL E FRAC	Und.	16	32,00	512,00
8.	CA 125	Und.	12	68,00	816,00
9.	CA 15/3	Und.	12	75,00	900,00
10.	CALCIO, SORO	Und.	16	23,00	368,00
11.	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	Und.	24	23,00	552,00
12.	FATOR RH	Und.	24	23,00	552,00
13.	COLESTEROL HDL	Und.	65	21,00	1365,00
14.	COLESTEROL LDL	Und.	65	21,00	1365,00
15.	COLESTEROL TOTAL	Und.	65	21,00	1365,00
16.	COLINESTERASE	Und.	24	33,00	792,00
17.	CONTAGEM DE PLAQUETAS	Und.	26	23,00	598,00
18.	CREATININA	Und.	24	23,00	552,00
19.	ERITROGRAMA	Und.	24	24,00	576,00
20.	ESTROGENOS TOT. E FRAÇÕES	Und.	32	35,00	1120,00
21.	FATOR REUMATOIDE	Und.	32	29,00	928,00
22.	FÓSFORO	Und.	16	23,00	368,00
23.	CURVA GLICEMICA	Und.	10	89,00	890,00
24.	GLICEMIA EM JEJUM	Und.	65	23,00	1495,00
25.	GLICOSE POS PRANDIAL	Und.	24	23,00	552,00
26.	HEMATOCRITO	Und.	52	23,00	1196,00
27.	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Und.	16	39,00	624,00
28.	HEMOGRAMA	Und.	78	35,00	2730,00
29.	IMUNOGLOBULINA IGA	Und.	24	41,00	984,00
30.	IMUNOGLOBULINA IGM	Und.	24	41,00	984,00
31.	LEISHMANIOSE IGG / IGM	Und.	8	41,00	328,00
32.	LEUCOGRAMA	Und.	78	23,00	1794,00
33.	LIPÍDIOS TOTAIS	Und.	24	21,00	504,00
34.	LIPIDOGRAMA	Und.	16	88,00	1408,00
35.	MACHADO GUERREIRO	Und.	8	21,00	168,00
36.	PARASITOLÓGICO DE FEZES	Und.	78	21,00	1638,00
37.	PCR QUALITATIVO	Und.	16	29,00	464,00
38.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Und.	16	29,00	464,00
39.	PLAQUETAS	Und.	52	30,00	1560,00
40.	POTASSIO	Und.	8	23,00	184,00
41.	PROTEÍNAS TOTAIS	Und.	8	29,00	232,00
42.	PSA LIVRE	Und.	16	48,00	768,00
43.	PSA TOTAL/ PSA LIVRE	Und.	40	48,00	1920,00
44.	RUBEOLA IGG	Und.	6	59,00	354,00
45.	RUBEOLA IGM	Und.	6	59,00	354,00
46.	SÓDIO	Und.	16	23,00	368,00



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fis.: 064

47.	SUMÁRIO DE URINA	Und.	78	23,00	1794,00
48.	T3	Und.	40	39,00	1560,00
49.	T4	Und.	40	39,00	1560,00
50.	TGO	Und.	65	23,00	1495,00
51.	TGP	Und.	65	23,00	1495,00
52.	TIREOGLOBULINA	Und.	6	78,00	468,00
53.	TOXOPLASMOSE IGG	Und.	6	46,00	276,00
54.	TOXOPLASMOSE IGM	Und.	6	46,00	276,00
55.	TRIGLICERÍDEOS	Und.	78	23,00	1794,00
56.	TSH	Und.	16	39,00	624,00
57.	UREIA	Und.	8	23,00	184,00
58.	UROCULTURA	Und.	8	65,00	520,00
Valor máximo do lote em R\$					51.322,00

LOTE 03 – CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS (realizados em Teresina-PI)

Item	Áreas/Especialização	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Total
1.	CARDIOLOGIA	Und.	24	200,00	4800,00
2.	DERMATOLOGIA	Und.	18	220,00	3960,00
3.	ENDOCRINOLOGIA	Und.	18	200,00	3600,00
4.	GASTROENTEROLOGIA	Und.	24	200,00	4800,00
5.	GINECOLOGIA	Und.	24	200,00	4800,00
6.	NEUROLOGIA	Und.	18	200,00	3600,00
7.	OPHTALMOLOGIA	Und.	24	200,00	4800,00
8.	ORTOPEDIA	Und.	24	200,00	4800,00
9.	OTORRINOLARINGOLOGIA	Und.	18	250,00	4500,00
10.	PROCTOLOGIA	Und.	24	200,00	4800,00
11.	UROLOGIA	Und.	24	200,00	4800,00
Valor máximo do lote em R\$					49.260,00

LOTE 04 – EXAMES LABORATORIAIS (realizados em São Raimundo Nonato-PI)

Item	Descrição do Exame	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Total
1.	ACIDO URICO, SANGUE	Und.	40	23,00	460,00
2.	ALBUMINA	Und.	24	23,00	276,00
3.	ANTI HBC IGM	Und.	16	55,00	440,00
4.	ANTI HBC IGG	Und.	16	55,00	440,00
5.	ANTI HIV I E II	Und.	16	90,00	720,00
6.	ANTI MICROSSOMAL	Und.	16	55,00	440,00
7.	BILIRRUBINA TOTAL E FRAC	Und.	24	32,00	384,00
8.	CA 125	Und.	24	68,00	816,00
9.	CA 15/3	Und.	24	75,00	900,00
10.	CALCIO, SORO	Und.	24	23,00	276,00
11.	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	Und.	16	23,00	184,00
12.	FATOR RH	Und.	16	23,00	184,00
13.	COLESTEROL HDL	Und.	40	21,00	420,00
14.	COLESTEROL LDL	Und.	40	21,00	420,00
15.	COLESTEROL TOTAL	Und.	40	21,00	420,00
16.	COLINESTERASE	Und.	12	33,00	198,00
17.	CONTAGEM DE PLAQUETAS	Und.	16	23,00	184,00
18.	CREATININA	Und.	16	23,00	184,00



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fis.: 065

1

19.	ERITROGRAMA	Und.	24	24,00	288,00
20.	ESTROGENOS TOT. E FRAÇÕES	Und.	24	35,00	420,00
21.	FATOR REUMATOIDE	Und.	12	29,00	174,00
22.	FÓSFORO	Und.	8	23,00	138,00
23.	GLICEMIA EM JEJUM	Und.	40	23,00	460,00
24.	GLICOSE POS PRANDIAL	Und.	16	23,00	184,00
25.	HEMATOCRITO	Und.	16	23,00	184,00
26.	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Und.	4	39,00	156,00
27.	HEMOGRAMA	Und.	40	35,00	840,00
28.	IMUNOGLOBULINA IGA	Und.	8	41,00	246,00
29.	IMUNOGLOBULINA IGM	Und.	8	41,00	246,00
30.	LEISHMANIOSE IGG / IGM	Und.	5	41,00	205,00
31.	LEUCOGRAMA	Und.	40	23,00	552,00
32.	LÍPIDIOS TOTAIS	Und.	40	21,00	504,00
33.	LIPIDOGRAMA	Und.	24	88,00	1056,00
34.	PARASITOLÓGICO DE FEZES	Und.	52	21,00	588,00
35.	PLAQUETAS	Und.	24	30,00	360,00
36.	POTÁSSIO	Und.	6	23,00	138,00
37.	PSA LIVRE	Und.	65	48,00	1920,00
38.	PSA TOTAL/ PSA LIVRE	Und.	40	48,00	1920,00
39.	RUBEOLA IGG	Und.	6	59,00	354,00
40.	RUBEOLA IGM	Und.	6	59,00	354,00
41.	SÓDIO	Und.	6	23,00	138,00
42.	SUMÁRIO DE URINA	Und.	65	23,00	920,00
43.	T3	Und.	40	39,00	936,00
44.	T4	Und.	26	39,00	702,00
45.	TGO	Und.	40	23,00	552,00
46.	TGP	Und.	40	23,00	552,00
47.	TIREOGLOBULINA	Und.	6	78,00	468,00
48.	TOXOPLASMOSE IGG	Und.	40	46,00	1104,00
49.	TOXOPLASMOSE IGM	Und.	40	46,00	1104,00
50.	TRIGLICÉRIDEOS	Und.	65	23,00	598,00
51.	TSH	Und.	40	39,00	936,00
52.	UREIA	Und.	40	23,00	552,00
Valor máximo do lote em R\$					27.195,00

LOTE 05 – EXAMES RADIOLÓGICOS (realizados em São Raimundo Nonato-PI)

Item	Descrição do Exame	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Total
1.	ENDOSCOPIA	Und.	40	200,00	8000,00
2.	ULTRA SOM ABDOMINAL	Und.	60	150,00	9000,00
3.	ULTRA SOM ABDOMINAL	Und.	30	180,00	5400,00
4.	ULTRA SOM PÉLVICO	Und.	60	150,00	9000,00
5.	ULTRA SOM DAS VIAS URINÁRIAS	Und.	40	150,00	6000,00
6.	ULTRA SOM DAS RENAL	Und.	60	150,00	9000,00
7.	ULTRA SOM DA PRÓSTATA	Und.	15	150,00	2250,00
8.	ULTRA SOM GESTACIONAL	Und.	60	150,00	9000,00
9.	ULTRA SOM TRANSVAGINAL	Und.	60	150,00	9000,00
10.	ULTRA SOM DA MAMA	Und.	24	150,00	3600,00
11.	ULTRA SOM DAS TIREÓIDES	Und.	10	150,00	1500,00
12.	ULTRA SOM DAS PARTES MOLES	Und.	12	150,00	1800,00
13.	ULTRA SOM MORFOLÓGICO	Und.	10	250,00	2500,00
14.	ULTRA SOM DOPPLER CARÓTIAS	Und.	6	300,00	1800,00



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fis.: 066

150

15.	ULTRA SOM DOPLER	Und.	12	180,00	2160,00
16.	RAIO X	Und.	60	65,00	3900,00
17.	MAMOGRAFIA	Und.	12	120,00	1440,00
18.	TOMOGRÁFIA	Und.	6	300,00	1800,00
19.	ELETROCARDIOGRAMA	Und.	60	100,00	6000,00
20.	ELETROENCEFALOGRAMA	Und.	12	120,00	1440,00
21.	COLONOSCOPIA	Und.	12	600,00	7200,00
22.	AUDIMETRIA	Und.	12	100,00	1200,00
23.	ECOCARDIOGRAMA	Und.	12	230,00	2760,00
24.	MAPA	Und.	6	200,00	1200,00
Valor máximo do lote em R\$					106.950,00

LOTE 06 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (realizadas na UBS em Bonfim do Piauí-PI)

Item	Áreas/Especialização	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Total
1.	PEDIATRIA	Horas/ano	384	300	115.200,00
Valor máximo do lote em R\$					115.200,00

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A adoção da modalidade Tomada de Preço, por força do art.15, II, da lei nº 8.666/1993 no processo licitatório justifica-se pelo atendimento aos aspectos principais de uma licitação pública, como a transparência, lisura e ampla participação, por exemplo.

2.2 O objeto do certame licitatório é a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços na área de exames radiológicos, laboratoriais e consultas médicas especializadas, destinados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Bonfim do Piauí-PI, buscando atender os usuários do sistema de saúde do município que não possuem condições de arcar com os custos dos exames laboratoriais necessários ao diagnóstico preciso e cujos exames não são disponibilizados diretamente na Unidade de Saúde.

2.3 Tratando-se de uma organização, entendemos ser de primordial importância e extremamente necessário a prestação dos serviços para o perfeito funcionamento das atividades de suprimento de responsabilidade dos órgãos que fazem parte da estrutura administrativa municipal, bem como a disposição de meios para que os recursos humanos dos órgãos tenham condições de manter elevados padrões de assio higiênico e de condicionamento físico a fim de manter a viabilidade e a qualidade dos serviços prestados.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonfim do Piauí, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior da Secretaria de Saúde.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018



3.2 A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

3.3 A contratada será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc.) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado. O prazo de entrega dos exames de rotina deverá ser no máximo de 10 dias, e os exames para os casos de urgência, incluindo pesquisa de baciloscopia, no máximo de 1 dia.

3.4 O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 15 dias.

3.5 A contratada não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 dias.

3.6 A Licitante Vencedora deverá realizar todos os exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.

3.7 A Licitante Vencedora deverá entregar o resultado dos exames no próprio laboratório.

3.8 A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim do Piauí, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência do Edital.

3.9 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal de serviço (ou termo de contrato), de acordo com as ordens de fornecimentos expedidas pelo Município de Bonfim do Piauí e seus órgãos, no seguinte endereço, de acordo com o órgão emissor da nota de empenho: Rua Emílio Baião, sn – Centro - Edifício Palácio Sabiá CEP.: 64775-000 - Bonfim do Piauí / PI.

3.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7. A CONTRATADA deverá manter, **durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.**

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

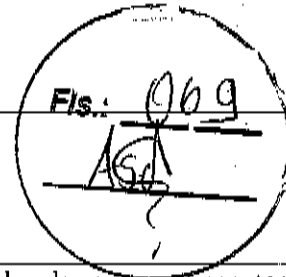
7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer **irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas** ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando



o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.2 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.4 Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.1.7 Não manter a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 9.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.4 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fis.: 070

RS

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Bonfim do Piauí
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Referência edital TOMADA DE PREÇO nº. 009/2018

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços na área de exames radiológicos, laboratoriais e consultas médicas especializadas, destinados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Bonfim do Piauí-PI.

Item	Descrição do Item	Unid.	Quantidade	V. Unit.	V. Total

Valor total da proposta por extenso: R\$ (_____).

Prazo de Entrega: 12 meses

Forma de Pagamento:

Dados da empresa:

Razão Social _____ CNPJ nº. _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____ CEP: _____

Fone _____ Fax _____ E-mail: _____

Banco _____ Conta nº _____ Agência nº _____

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas concernentes a transportes, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

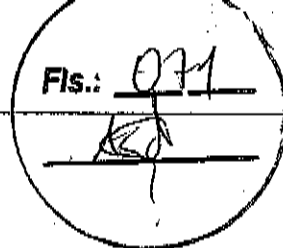
_____, ____ de _____ de 2018.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: – Preencher todas as planilhas com os quantitativos fornecidos pelo Município de Bonfim do Piauí, indicando os preços unitários, parciais, globais por item e total geral da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018



ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO
Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

_____, inscrita
(Nome da Empresa)
no CNPJ / ME sob o nº _____, sediada à _____

(Endereço Completo da Empresa)

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ:



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fls.: 072

AST

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO
Emprego de menores nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal

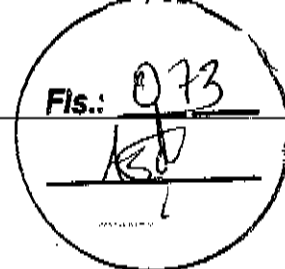
_____, inscrita
(Nome da Empresa)
no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada à _____

(Endereço Completo da Empresa)
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador
do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de
pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso
XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

_____ de _____ de 2018.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.



ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), neste ato representado pelo(s) (nome do diretor(e)s ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 009/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS.: Só será aceite mediante reconhecimento de firma. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso.



ANEXO VI
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2018

TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ E A _____ PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES RADIOLÓGICOS, LABORATORIAIS E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ-PI.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**, situada à Rua Emílio Baião, s/nº - Centro Edifício Palácio Sabiá - Bonfim do Piauí / PI - CEP 64.775-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.210/0001-27, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Viana Pindaíba, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 2.017.908 - SSP/PI, CPF nº. 856.872.433-72c do outro lado, como **CONTRATADA**, a _____, estabelecida à _____ - CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, proponente vencedora da TOMADA DE PREÇO nº. 009/2018, representada neste ato pelo seu _____, Sr. (a) _____, residente à _____ - _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, RG nº _____, tem entre si, justo e contratados para o fornecimento de suprimentos de informática e serviços de manutenção em computadores e impressoras objetivando atender necessidades das Secretarias e Departamentos do município de Bonfim do Piauí, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital TOMADA DE PREÇO nº. 009/2018 e Processo Administrativo nº 220.192.012/2018-93 e seus Anexos, já homologado e adjudicado, bem como os documentos que a compõem, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações em vigor e mediante as seguintes cláusulas e condições através das quais reciprocamente se obrigam:

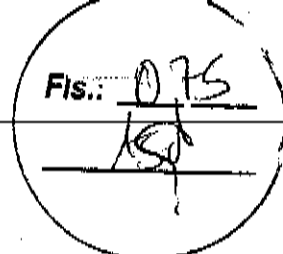
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA por força do presente instrumento se obriga a fornecer à CONTRATANTE, nas quantidades e preços, os serviços/produtos especificados nos lotes(s)....., do Edital, conforme relatório da Ata de Julgamento da sessão pública, do processo de licitação correspondente, que fazem parte integrante deste contrato.

1.2 - Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DA PARCELA

2.1 - A entrega dos serviços ora contratados deverão ocorrer de uma só vez ou em parcelas, de acordo com as ordens de fornecimentos dadas pelo Município de Bonfim do Piauí ou seus órgãos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global fixo e irrevogável de até R\$..... (.....), decorrente dos serviços e dos preços unitários e totais definidos na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega efetiva da parcela dos serviços contratados.

4.2 - O Município de Bonfim do Piauí deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos dos serviços a serem contratados.

4.3 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Bonfim do Piauí constando na descrição dos serviços o número do Contrato, o valor total, destacando a parcela referente à mão-de-obra, assim como os descontos previstos (ISS, INSS e Impostos Federais.);

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Município de Bonfim do Piauí, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada tendo como índice de referência o IGPM.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIA

5.1 - O atraso injustificado da entrega da parcela de compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.

5.2 - O produto fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias;

5.2.1 - a não ocorrência da substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 5.1 deste contrato.

5.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

5.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei n.º. 8.666/93, e observados os subitens subsequentes.

6.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato após comprovação de que se trata de configuração de área extraordinária e extracontratual e que, caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fis.: 076

150

7.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta dos recursos alocados de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Aplicação Programada – Administração Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 04.302.0003.2063.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.09.01 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-FMS

Aplicação Programada – Manutenção e Encargos de Assistência Médica

Projeto/Atividade 10.301.0002.2065.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – FORNECIMENTO DE PRODUTOS EXTRAORDINÁRIOS

8.1 - Poderão ser atribuídos à Contratada eventuais fornecimentos de serviços extraordinários, para mais ou para menos, até o montante de 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato, sendo necessária a prévia autorização da gestão do Município de Bonfim do Piauí para a sua execução. Esses produtos serão pagos pelos mesmos preços unitários constantes da proposta da Contratada, ou no caso de produtos novos, estes terão seus custos fixados de acordo com os preços praticados no mercado mediante acordo entre as partes.

8.2 - O Município de Bonfim do Piauí não se responsabilizará pelos pagamentos dos produtos extraordinários que ultrapassem o montante previsto no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Compete à CONTRATADA:

a - Fornecer o objeto deste contrato, dentro das especificações, do quantitativo, do prazo e das demais condições nele estabelecidas;

b - Ser responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

c - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado;

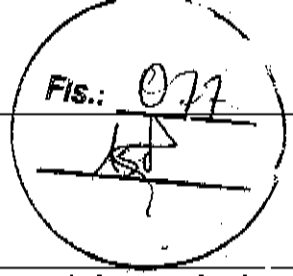
d - Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

e - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório, estando a empresa em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

f - Reportar-se ao Gestor/ Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

g - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

h - Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as mercadorias que vierem danificadas ou impróprias para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela



CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo;

- i - Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí;
- j - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo de lei, independentemente do recebimento da fatura;

9.2 - Competirá à CONTRATANTE:

- a - fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- b - a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- c - supervisionar a realização dos serviços executados pela Contratada por intermédio da fiscalização do Município de Bonfim do Piauí;
- d - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no contrato, após cumprida todas as formalidades legais;
- e - Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/ fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital;
- f - Recusar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato e o Edital;
- g - Expedir a ordem de fornecimento;
- h - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/ serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;
- i - Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- j - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- l - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- m - Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DECÍMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração do Município de Bonfim do Piauí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bonfim do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos no caso de reincidência na aplicação das penalidades de que trata o item 11.2;
- d - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fis.: 078

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município de Bonfim do Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 – Ocorrendo o atraso injustificado para dar início aos serviços solicitados durante a execução do Contrato, a Contratada será imposta a multa cumulativa, respectivamente, sobre o valor do Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

10.3 - O valor das multas aplicadas à Contratada, e não recolhido, será descontado da garantia, e se não for suficiente, a diferença será cobrada na forma da legislação em vigor, independente de sua prescrição.

10.4 - Se o descumprimento de condições contratadas ocorrer por comprovado impedimento ou por reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Bonfim do Piauí, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 – Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- a - apresentar documentação falsa;
- b - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d - comportar-se de modo inidôneo;
- e - fazer declaração falsa;
- f - cometer fraude fiscal.

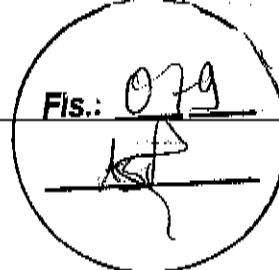
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando da ocorrência de quaisquer das hipóteses:

- a - a Contratada pedir falência ou concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- b - a Contratada transferir, no todo ou em parte, o serviço contratado sem a prévia autorização do Município de Bonfim do Piauí;
- c - a Contratada não iniciar o fornecimento dos produtos após 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d - o acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;
- e - a Contratada reincidir em faltas graves punidas anteriormente com multa ou faltas cometidas por caracterizada má fé;
- f - quando a Contratada utilizar o Contrato como caução, ou para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Município de Bonfim do Piauí;
- g - se verificada a inexecução total ou parcial dos serviços;
- h - o não cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, principalmente o não pagamento de seu pessoal, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações;
- i - execução dos serviços com manifestada imperícia técnica ou execução negligente comprovada pela fiscalização do Município de Bonfim do Piauí;
- j - nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

13.2 - O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do Município de Bonfim do Piauí nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o que não será efetuado qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, acatam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Bonfim do Piauí / PI, ____ de ____ de 2018.

Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal

Nome
Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome (por extenso) e CPF:

Assinatura:

Nome (por extenso) e CPF: